



Processo Nº31/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIÁ** torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, **Processo Administrativo Nº /2022, com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº ____/2022**, para a contratação do objeto descrito abaixo, de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com abertura na data de ____ de de 2022, às ____h__, na sala de licitações, no endereço Rua Rio Branco, 320, Jupiá, Estado de Santa Catarina – Centro, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, quando receberá documentação e propostas respeitadas as disposições deste edital.

I - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARE PARA ÁREA TRIBUTÁRIA, CONCERNENTES A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À REVISÕES ADMINISTRATIVAS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME GERAL, REVISÃO FISCAL E TREINAMENTO PARA SUA REALIZAÇÃO. NA FORMA DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO”**, e que atenda as especificações técnicas, e memorial descritivo neste edital e em seu Anexo I.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
- 2.2.** Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.3.** Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 2.4.** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
- 2.5.** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado às proponentes o direito de impugnar o texto editalíssimo e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.

III – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 3.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- 3.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.



3.4. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

4.3. Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

4.4. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5. Cópia da cédula de identidade;

4.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.7. No Caso de o representante ser preposto da empresa proponente, deverá apresentar: o Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais;

4.8. Cópia da cédula de identidade;

4.9. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);

4.10. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.11. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que a documentação constante dos envelopes de proposta e habilitação comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.12. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.14. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.15. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá conter, no mínimo, indicação inequívoca de que a proponente cumpre todos os requisitos de habilitação dispostos neste edital e seus anexos, fora dos envelopes nº 01 e 02.



5.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa o nome deste órgão, a modalidade e número desta licitação, a indicação do número envelope ("envelope 01 - proposta de preços" ou "envelope 02 - documentos de habilitação"), e a identificação inequívoca da proponente através de sua razão social e CNPJ.

5.4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 "DA PROPOSTA"

O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo II, contendo: Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone; Valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os valores poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula; Especificações pertinentes ao objeto desta licitação; Local e data; Assinatura do representante legal da proponente.

5.4.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo II – Orçamento estimado dos itens da licitação, parte integrante deste Edital.

5.4.2. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

5.4.3. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.4.4. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.4.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.4.6. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.4.7. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.4.9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para a Prefeitura Municipal de Jupiá, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados: Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.1. A empresa que apresentar, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

5.5.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, expedido no máximo há sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes;

5.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social, bem como para com a Fazenda Estadual e Municipal;

5.5.4. Certificado de Regularidade perante o FGTS – CRF;

5.5.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5.6. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos Índices de liquidez geral – ILG, de solvência geral – ISG e de liquidez corrente – ILC, iguais ou superiores a 1,0, conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, exigível a apresentado na forma da lei.

5.5.7. Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a proponente implantou aplicativos similares aos solicitados no presente edital.

5.5.8. Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa proponente recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação de acordo com o Anexo VIII. Caso a proponente dispense a visita e deixe de apresentar o referido atestado, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as condições e circunstâncias relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

5.5.9. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho perigoso, noturno ou insalubre, bem como não empregando menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na eventual condição de aprendiz, a partir dos catorze anos; ANEXO

5.5.11. Os documentos poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo órgão licitante, e caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

5.5.12. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

5.5.13. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

5.5.14. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.



5.5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá nos horários indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

6.3. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

6.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.5. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

6.7. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

6.8. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

6.9. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

VII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

7.4. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.5. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no Anexo I deste Edital.

7.6. Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.

VIII - DA CONTRATAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor, caso seja o certame homologado, será celebrado contrato, conforme Anexo III, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

8.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no presente Edital.

8.3. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um), ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido, para a razão social e número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com número do CNPJ, devidamente assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado.

8.4. Relação detalhada indicando pessoal técnico adequado e disponível para execução do objeto licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços, sendo:

8.5. Indicação de 01(um) Advogado, com comprovação através de registro da classe (OAB) e comprovação de prestação de serviços ou vínculo empregatício com a licitante.

8.6. Indicação de 01(um) contador, com comprovação através de registro da classe (CRC) e comprovação de prestação de serviços ou vínculo empregatício com a licitante.

8.7. Indicação de 01(um) Analista de Sistema, com comprovação de prestação de serviços ou vínculo empregatício com a licitante

IX - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Cabe ao órgão licitante:

Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;

Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;

Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 13.1, deste Edital;

Providenciar a publicação do extrato do contrato decorrente do presente processo;

Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo II).

9.2. Cabe à proponente vencedora:

Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto neste Edital - Da Forma de Execução e no Anexo I – Memorial Descritivo, deste Edital;

Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo II).

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos aplicativos de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).

10.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

10.4. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

10.5. As penalidades aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

XI - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

11.2. Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; judicialmente, nos termos da legislação vigente;

11.3. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

11.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

11.5. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

XII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, por meio de termos Aditivos.

12.2. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora.

12.3. O prazo para execução das etapas de conversão, implantação de todos os aplicativos licitados e treinamento será aquele indicado no Anexo I do Edital, sendo contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.



12.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

13.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais iguais no dia 25 de cada mês, através de depósito bancário. A (s) Proponente (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondentes, informando no corpo da nota o número do Pregão Eletrônico, número da Ata de Registro e dados bancários para depósito, que será (ão) atestada (s) por membro (s) da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitidas.

13.2. O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	
UNIDADE:	
PROJETO/ATIVIDADE:	
ELEMENTO:	
FONTE RECURSOS:	
CÓDIGO REDUZIDO:	

14.2. O órgão licitante bloqueará nos próximos exercícios, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

XV - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

15.4. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá o efeito de impugnação legal.

15.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Jupiá, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada, sendo que a interposição de impugnação não respondida até o momento da abertura dos envelopes não impedirá a participação das proponentes impugnantes.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

Anexo V – Modelo de Declaração de Não exploração de Menores

15.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município, na sede da entidade ou para e-mail: licitacao@jupia.sc.gov.br

15.8. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o foro da comarca de Jupiá, por mais privilegiado que outro possa ser.

Município de Jupiá, Santa Catarina em ____ de _____ de 2022.

Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARE PARA ÁREA TRIBUTÁRIA, CONCERNENTES A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À REVISÕES ADMINISTRATIVAS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME GERAL, REVISÃO FISCAL E TREINAMENTO PARA SUA REALIZAÇÃO.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, em razão da limitação de sua estrutura tecnológica e fiscal, necessita contratar uma licença de software para realizar o cruzamento de informações previdenciárias e de identificação para fins de recuperação de créditos tributários de Contribuição Previdenciária Patronal na forma da Portaria 754 de 2018 da Receita Federal do Brasil. Isso porque, há necessidade de recuperar esses créditos tributários dos últimos 5 (cinco) anos, em razão do futuro atingimento da prescrição da possibilidade de o ente público reaver esses valores.

1.2 A necessidade de contratação de licença de software para essa revisão tributária e auxílio dos servidores na recuperação desse crédito tributário se dá em razão da dificuldade de levantamento de forma precisa das verbas que possam estar sendo recolhidas a maior, bem como a necessidade de auxílio para a parametrização do sistema contábil de acordo com as atualizações na legislação e jurisprudência. Apesar do conhecimento do time contábil e jurídica da possibilidade de reaver esses valores previdenciários, utilização de uma ferramenta tecnológica e assessoria tributária especializada que já realizou esse trabalho em muito facilitaria a apuração dos créditos tributários e a segurança jurídica para os servidores dos valores a serem recuperados na forma administrativa, de acordo com a Portaria 754 de 2018 da Receita Federal do Brasil.

1.3 O conhecimento da equipe técnica tributária, será necessário para ministrar treinamentos a fundamentação no que tange a exclusão das verbas indenizatórias da base de cálculo da contribuição previdenciária patronal para habilitar os servidores a realizarem revisões periódicas da contribuição previdenciária e futuras recuperações tributárias; bem como, quanto à manipulação dos módulos do sistema.

1.4 O caso presente trata de objeto de natureza complexa que pressupõe o conhecimento específico acerca da matéria, uma vez que deve ficar a disponibilização de versões evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias, buscando o aperfeiçoamento constante dos programas, visando preservar o investimento efetuado e a competitividade do produto no mercado.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1 Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e o Decreto 10.024/19.



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. DO OBJETO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARE PARA ÁREA TRIBUTÁRIA, CONCERNENTES A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À REVISÕES ADMINISTRATIVAS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME GERAL, REVISÃO FISCAL E TREINAMENTO PARA SUA REALIZAÇÃO. NA FORMA DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, ATRÁVES DAS SEGUINTE AÇÕES:

- a) Disponibilizar acesso ao sistema online de revisão fiscal, que auxilie na análise dos períodos ainda recuperáveis com a elaboração técnica de cálculo dos dados levantados, detalhando o mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;
- b) Treinamento dos servidores para manipulação e aplicação do sistema, propiciando o domínio sobre o ajuste de incidência de verbas previdenciárias, revisão Periódica da incidência e sobre controle de créditos;
- c) Orientar o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, na transmissão do programa PER/DCOMP - Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação, prestando todo o suporte com a Compensação mensal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Contratação de empresa para fornecimento de acesso online de software tributário para auditoria das verbas da previdenciária sem restrição de acesso, suporte técnico e capacitação do pessoal, englobando os seguintes serviços:

- a) Locação de software em ambiente Web de auditoria previdenciária para revisão das verbas do Regime Geral da Previdência Social;
- b) Serviço de capacitação dos servidores municipais, implantação e configuração dos softwares previdenciários existentes;
- c) Serviço de Implementação, treinamento dos servidores, atualizações e manutenção do software; e,
- d) Serviço de revisão administrativa e recuperação administrativas de créditos tributários.

5.2. EQUIPE TÉCNICA A SER ALOCADA NO PROJETO

- a) Analistas de Sistema;
- b) Profissionais do ramo de Contabilidade;



c) Profissionais do Direito Tributário.

5.3. DA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA

- a) Controle do Lançamento contábil de natureza das verbas previdenciária;
- b) Revisão das verbas previdenciárias lançadas no sistema contábil.

6. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

6.1 A Prefeitura deverá encaminhar o banco de dados previdenciário existente em até 05(cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

6.2 A Empresa realizará a implementação para a não incidência da contribuição previdenciária nas verbas indenizatória no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

6.3 Os funcionários públicos deverão fazer a conferência das informações.

6.4 A implantação deverá ser in-loco de forma que atenda as configurações necessárias.

7. FUNCIONALIDADE DO SISTEMA E DO PRAZO

7.1 Sistema em ambiente de WEB, com interface de usuário web para atendimento dos servidores públicos da Prefeitura.

7.2 Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso as informações atualizadas imediatamente após o término da transação.

7.3 Registrar os dados de usuário, data e hora nos processos de transmissão de dados e acessos as funções do sistema, bem como gerar relatórios das atividades dos usuários.

7.4 Possuir padronização em componentes como telas, relatórios, ajuda online, documentação, teclas de função, aplicativos, tabelas e identificadores.

7.5 A ferramenta permite a importação de arquivos no formato txt.

7.6 O sistema deverá armazenar e consultar o histórico de todas as alterações efetuadas em dados cadastrais e informações de cálculo existentes no sistema. Controle de integridade do banco de dados.

7.7 Possuir controles de segurança de perfis de usuários e grupos, que permitam acessos por funções e telas.

7.8 Rotinas automatizadas de cópia de segurança e restauração das bases de dados, garantindo a preservação da integridade dos dados.

7.9 Geração de relatórios em tempo real, disponível ao operador.

7.10 Produzir cruzamento dos dados e apontar situações a Prefeitura sobre o pagamento indevido de Contribuição Previdenciária Patronal no Regime Geral da Previdência Social.

7.11 Indicação de pagamentos indevidos de verbas indenizatórias sobre a Contribuição Previdenciária Patronal por funcionário da Prefeitura e por data.

7.12 Acompanhamento dos procedimentos previdenciários da Prefeitura.

7.13 O prazo de execução dos serviços licitados é de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso IV, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 Os preços foram estimados para a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos especializados na locação de sistemas de apuração de créditos tributários da previdência social, com base em orçamentos recebidos de empresa do ramo. Conforme pode ser visto no anexo I, foi utilizada a média para obter o preço máximo a ser licitado. Os orçamentos seguem em anexo.



8.2 Os cálculos foram realizados com base no valor gasto anual.

8.3 A descrição e especificação do objeto segue no anexo I.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Para o atendimento das despesas provenientes deste processo fica indicada a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022 :

Secretaria / Órgão	Projeto Atividade	Elemento despesa	FR	CR	Valor

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 O resultado pretendido pela **Prefeitura de São Jerônimo da Serra é obter** a locação de sistema de apuração e revisão administrativa tributária para fins de recuperar os créditos tributários decorrente de Contribuição Previdenciária Patronal recolhida de forma indevida. Dessa forma, o benefício é recuperar valores da Prefeitura que podem ser aplicados em outras áreas: na saúde, educação e outros investimentos.

10.2. Ou seja, da contratação dessa tecnologia espera-se um fluxo de caixa para investimentos necessários no órgão municipal; aperfeiçoamento dos servidores com conhecimentos de recuperação de créditos tributários de forma administrativa; aperfeiçoamento dos processos internos de apuração previdenciária.

10.3. No mais, com a contratação de uma ferramenta tecnológica e conhecimento por meio de treinamentos para os servidores públicos pretende-se que as próximas auditorias e correções sejam feitos pelo corpo interno de contadores e advogados, garantindo maior economicidade nas próximas recuperações previdenciárias pela Administração Pública.

Outro resultado é garantir que o fluxo de caixa por meio da recuperação tributária seja dado de uma forma segura, evitando represarias futuras de valores recuperados pela Receita Federal do Brasil. De nada adiantaria apurações e pedidos de compensação errôneos por parte da Administração Pública

11. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado para atuar como fiscal do Contrato, a servidora, Monalisa Rodrigues.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso IV, da lei 8.666/93.



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022 MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.593.132/0001-37**, com sede na Rua Rio Branco n. 320, centro, na cidade de Jupiá - SC, neste ato representado por _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº XXX**, com endereço à Rua xxx, nº xxx, bairro xxx, cidade de xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de software para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria tributária, especialmente na revisão administrativa de verbas indenizatórias incidentes na contribuição previdenciária patronal do regime geral da previdência, na forma da Portaria RFB nº 754/2018, realizando o aproveitamento de créditos e outros benefícios tributários de forma retroativa e decorrente. A empresa deverá proporcionar fornecimento e acesso à software exclusivo de revisão fiscal, implementação e treinamento dos servidores, atualizações e manutenção do mesmo a Prefeitura Municipal Jupiá.

1.2. Constitui-se objeto desse contrato a contratação de consultoria e gestão tributária para a auditoria municipal da Contribuição Previdenciária Patronal, treinamento dos servidores públicos para realizar futura auditoria previdenciária da Prefeitura Municipal de Jupiá/SC e fornecimento de acesso online a software de revisão da contribuição previdenciária patronal na forma da Portaria RFB sob o nº 754/2018. Assim, o objeto do presente contrato é consistente em:

- a) Fornecimento de acesso online a software de revisão da contribuição previdenciária patronal para fins de correção da apuração no sistema contábil da contribuição previdenciária patronal do regime geral para as próximas competências. Acesso a plataforma para apuração de inconsistências no recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal e reflexos, visando diminuir a carga tributária incidente sobre exações indenizatórias.
- b) Implementação do software, atualização, manutenção e treinamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jupiá.
- c) Plataforma atualizada e disponível para revisões periódicas das verbas incidentes na contribuição previdenciária patronal.
- d) Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária e administrativa na execução dos serviços na análise e levantamento de dados para apuração de inconsistências no recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal e reflexos, visando diminuir a carga tributária incidente sobre exações indenizatórias.
- e) Revisão administrativa da contribuição previdenciária patronal do regime geral da previdência e aproveitamento de créditos de forma retroativa, referente aos últimos 5 (cinco) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

§ 1º - No mais, a interposição de medidas administrativas, que se fizerem necessárias ao bom cumprimento do objeto acima, junto aos órgãos e jurisdições competentes, com o acompanhamento até a decisão final, de trânsito em julgado.

§ 2º - As partes acordam que a prestação do serviço acima descrito não implica qualquer espécie de vínculo empregatício para com o **CONTRATANTE**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – Da Remuneração e Forma de Pagamento

2.1 O **CONTRATANTE** pagará pelo objeto contratual de Licença de uso (locação) sistema (software) o (s) valor (es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ XXX (XXX), devendo ser efetuado em iguais parcelas mensais, no montante de R\$ XXX (XXX), no dia 25 de cada mês até a finalização do prazo contratual.

2.2 O **CONTRATANTE** pagará pelo objeto de serviços especializados em consultoria tributária, especialmente recuperação de créditos tributários referentes a contribuição previdenciária patronal, o valor de R\$ XXX (XXX). Esse valor deverá ser pago em parcelas mensais iguais no valor de R\$ XXX (XXX), no dia 25 de cada mês até a finalização do prazo contratual.

2.3. O pagamento será efetuado em até 05 dias contados a partir da data de certificação das respectivas notas fiscais mensais, as quais deverão ser entregues presencialmente, ou no e-mail indicado pela Prefeitura Municipal de Jupiá.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA– Dos Recursos para Atender as Despesas:

3.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	Contas
_____	_____

4 - CLÁUSULA QUARTA – Do prazo Contratual

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Findo este prazo, considerar-se-á rescindido o presente instrumento, que poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e com a anuência das partes.

4.2 Fica assegurado que a **CONTRATADA** realizará todas as medidas que se fizerem necessárias ao bom cumprimento do objeto deste contrato, bem como o acompanhamento até a finalização do valor total dos últimos 5 (cinco) anos a ser recuperado, que perfaz o montante de R\$ xxx (xxx), desde que não haja ocorrido a prescrição dos valores de créditos previdenciários apurados.

5 - CLÁUSULA QUINTA– Da Responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela análise de documentos fiscais do Município, assim como demais documentos hábeis e idôneos que possibilitem a auditoria da Contribuição Previdenciária Patronal da Prefeitura Municipal de Jupiá /SC, bem como o treinamento dos servidores públicos responsáveis pela fiscalização do município.

b) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela realização do procedimento de compensação de possíveis créditos tributários perante a Receita Federal, aplicando a melhor técnica e dispondo de seu corpo jurídico e contábil.

c) A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo apontamento das verbas indevidas para fins de retificação dos sistemas contábeis da **CONTRATANTE** para evitar a incidência indevida da contribuição previdenciária patronal sobre as rubricas indenizatórias/não contributivas, de acordo com a Portaria da RFB nº 754 de 2018.

c.1) O apontamento das verbas indevidas para fins de retificação dos sistemas contábeis da **CONTRATANTE** para fins de evitar a incidência indevida da

Contribuição Previdenciária Patronal, se dará no prazo de 30 dias após o envio da documentação previdenciária completa.

d) Quanto a assessoria na recuperação de créditos tributários de Contribuição Previdenciária Patronal, a **CONTRATADA** compromete-se a prestar seus serviços profissionais nas áreas administrativas e judiciais, durante o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

e) Fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental.

f) Comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios.

g) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

i) Na hipótese da não homologação do aproveitamento dos créditos tributários confirmado por meio de decisão judicial, a **CONTRATANTE** se responsabiliza pela devolução integral dos honorários.

6 - CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade da **CONTRATANTE**

a) A **CONTRATANTE** ficará responsável por disponibilizar todas informações corretas e necessárias dentro das especificações solicitadas pelo **CONTRATADO**, para realização dos serviços contratados conforme previsto em contrato e Edital.

b) Realizar o pagamento na forma estipulada no Edital.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato conforme estabelecido no Edital.

d) Rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

e) A responsabilidade pela autenticação e veracidade das informações presentes nos documentos supracitados é do **CONTRATANTE**, uma vez que a partir delas que a **CONTRATADA**, desempenhará seus serviços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades:

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jupiá pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em;

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

7.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

7.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão:

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas na cláusula nona.

8.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

8.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

9 - CLÁUSULA NONA- Do Direito de Fiscalização:

9.1 - O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

9.2 - A fiscalização a ser efetuada pela **CONTRATANTE** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- Do Foro:

10.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Jupiá/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo em 3(três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Jupiá (SC), ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUPIÁ

CONTRATADA
MAW CONSULTORIA
EMPRESARIAL E
TRIBUTARIA LTDA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Assessor Jurídico
OAB/_____ nº _____

Fiscal do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jupiá, Santa Catarina

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de identidade n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL **N.º _____/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jupiá, Santa Catarina.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Município /UF, _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jupiá, Santa Catarina que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Município /UF, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalvando a possibilidade de empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Município /UF, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)